PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº1652 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 182.350,00** (Cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas com a aquisição de um **Trator tipo Agrícola**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
02.09.01 Serviços Municipais
154520007.1.010000 – Investimentos nos Serviços Municipais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 170 - Fonte de Recursos: 01 – TESOURO
Valor.....R$ 182.350,00

Artigo 2.º - A cobertura total do presente crédito suplementar desta Lei, será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária